



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1950, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na [Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021](#), que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão da seguinte projeção de despesa:

“

02 - Poder Executivo

08 - Secretaria Municipal de Obras

01 – Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente

<u>Funcional</u>	<u>Econômica</u>	<u>Especificação</u>	<u>2024</u>
15.451.0501.1.006	4490.51.00	Obras e Instalações	545.084,47

Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade

02 - Poder Executivo

08 - Secretaria Municipal de Obras

01 – Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente

15.451.0501.1.006 – Obras Gerais - Zona Urbana

2024

545.084,47

“

(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 30 de abril de 2024.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral